



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2022
13 DE ABRIL DE 2022

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº lei. 41.452/2022
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 13/04/22

Responsáveis _____
**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 19/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Agente de Endemias	40hs	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.400,00
01	Auxiliar de Cirurgião dentista	40hs	Ensino médio completo com registro no Conselho Competente	R\$ 1.212,00

Parágrafo primeiro: A contratação para o cargo de Agente de Endemias será realizada em caráter administrativo, por um período de 10 (dez) meses.

Parágrafo segundo: A contratação para o cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista será realizada em caráter administrativo, por um período de 10 (dez) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 3º - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2018 conforme anexo à presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022

Lucas Andrei Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I

FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e trabalhar na prevenção à dengue dentro do Município; fiscalizar locais estratégicos, controlar doenças que sejam de proliferação de insetos; participar de reuniões na Coordenadoria de Saúde, sempre que houver capacitações; realizar programas, campanhas de divulgação das doenças transmissíveis, elaborar material a ser distribuído nas campanhas de divulgação; realizar palestras informativas nas escolas, nas comunidades e para a população em geral; estar atento a surtos de doenças transmissíveis e imediatamente tomar providência para combatê-las; realizar registros mensais dos locais visitados, problemas apresentados e providências tomadas. Executar demais tarefas correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

Outros: Sujeito a banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; viagens para fora do Município, atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Ensino Fundamental Completo.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

b) Descrição Analítica:

Instrumentar o cirurgião-dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; rever e montar radiografias infra orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; esterilizar equipamentos; manter arquivo de pessoas que necessitam de prótese dentária; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer e preencher dados para levantamentos estatísticos; estar sujeito a preenchimento de dados no sistema informatizado; preencher dados relativos a execução de Programas Municipais, Estaduais e Federais referente a atendimentos odontológicos; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo com registro no Conselho competente.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado